



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Alvorada
2009 / 2012
CNPJ: 01.800.242/0001-22



LEI MUNICIPAL Nº. 1030/2012.

DE 13 DE JUNHO DE 2012.

“Dispõe sobre substituição dos anexos da Lei 1015/2012, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, Estado do Tocantins, nos uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Alvorada, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte LEI:

Art. 1º Ficam substituídos o mapa e o memorial descritivo parte integrante da Lei 1015/2012, de 02 de janeiro de 2012, pelo mapa e memorial descritivo anexos a esta Lei.

Parágrafo único. Os anexos de que trata esta Lei, passarão a ser parte integrante da Lei Municipal 1015/2012, de 02 de janeiro de 2012, a qual dispõe sobre: *“Reconhece a legalidade, para fins de regularização, do loteamento do setor Alvoradinha e dá outras providências”.*

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA,
Estado do Tocantins, aos treze dias do mês de junho de dois mil e doze (13.06.2012).


REGINALDO MARTINS RODRIGUES
Prefeito Municipal




Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Alvorada
2009 / 2012
CNPJ: 01.800.242/0001-22



CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que a Lei Municipal n. 1030/2012, a qual: **“Dispõe sobre substituição dos anexos da Lei 1015/2012, e dá outras providências”**. Foi afixada no mural desta Prefeitura Municipal e em diversos lugares, para conhecimento público nesta cidade.

Alvorada/TO, 13 de junho de 2012.


SILVEIRINHA FAGUNDES DA SILVA
Chefe de Gabinete

